



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.905/2026.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
RECREATIVA ALAGOINHAS TENIS, COM
SEDE E FORO NESTA CIDADE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a “**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ALAGOINHAS TENIS**”, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Professora Maria Feijó, nº 33, Bairro Centro, Cep: 48.105-000, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 27 de janeiro 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO